



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência trata da definição e especificação de objeto e condições para contratação de pessoas físicas da área da saúde, para prestarem serviços por meio de credenciamentos, que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, que atuem nas respectivas áreas descritas neste termo de referência, com as qualificações exigidas em cada caso, e atendam as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante alinhavado.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – Especificações dos serviços de saúde, descrição do objeto e quantitativo dos serviços a serem prestados, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da população local, conforme segue:

2.1.1 – Serviços na área da saúde.

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Odontologia	Procedimentos	Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais, cirurgias, tratamentos de reabilitação oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.
Psicólogo	Sessão	Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; realizar perícias e elaborar pareceres; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

2.1.4 – A quantidade de procedimentos e os valores que o Município irá pagar pela execução dos serviços estão dispostos na Tabela Unificada de Credenciamentos – Anexo V, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, do Credenciamento 003/2024.

2.2 – Do Prazo para Credenciamento

2.2.1 – A vigência do credenciamento será da data da sua assinatura do Termo de Adesão do Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2024.



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

2.2.2 - O contrato poderá ser alterado ou prorrogado para os exercícios subsequentes pelo prazo limite previsto na Lei Federal 14.133/21, de conformidade com os interesses das partes.

2.3 - São exigências para a contratação

2.3.1 - Para a contratação e prestação dos serviços, o interessado(a) deverá atuar na área do objeto deste termo de referência, situação esta comprovada pelas habilitações exigidas para o exercício da atividade, quando for o caso, com registros nos respectivos órgãos profissionais; também deverá comprovar regularidade junto as fazendas públicas federal, estadual e municipal, estas últimas onde for sediada, e também comprovar regularidade junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, pela apresentação das respectivas certidões;

2.3.2 - O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração, a ser especificada no edital de chamamento.

3 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS

3.1 - O quantitativo de serviços que se faz necessário contratar foi definido tendo em conta as necessidades verificadas nos órgãos da secretaria de saúde, representando o mínimo necessário ao seu regular funcionamento, sem os quais seguramente haverá sérios comprometimentos na prestação dos serviços de saúde a nossa coletividade.

4 – MODO DE CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação da prestação dos serviços será realizada por credenciamento, em participação complementar de serviços prestados pela iniciativa privada, para garantir cobertura assistencial à população em serviços de saúde, em razão da insuficiência de profissionais do Município, conforme permissivo legal contido no art. 24 e seguintes da Lei 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

5 – DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 – O Termo de Adesão ao Credenciamento será firmado com o profissional que atenda aos requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços, e que melhor atenda as necessidades e o interesse público.

5.2 – o profissional interessado em credenciar-se que apresentar a documentação que atenda aos requisitos para a contratação, será convocado pelo Município de Aparecida do Taboado/MS para assinar o termo, no prazo estabelecido no Edital.



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

5.3 - O termo será firmado nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento próprio, neste termo de referência, e se sujeita a todas as disposições da Lei 14.133/21, independentemente de sua transcrição em seu instrumento ou neste termo, aplicando-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.4 - No exercício de suas funções o profissional contratado deverá realizar as tarefas estabelecidas neste termo, no Edital do qual este termo faz parte, no instrumento de contrato e outras próprias de sua profissão que são inerentes a contratação, independentemente de sua transcrição, devendo exercer sua atividade com rigorosa observância das normas que regulam a sua profissão;

5.5 – O termo poderá ser alterado ou prorrogado, ou ainda ser rescindido antecipadamente, na forma da Lei 14.133/21.

5.6 - O termo advindo deste procedimento será publicado no Diário Oficial do Município, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

6 - MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE ADESÃO

6.1 - A Gestão da contratação será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.2 - A equipe da **Secretaria Municipal de Saúde** atestará a qualidade dos serviços, bem como acompanhará a sua execução.

6.3 - A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - O credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 - O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 - Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8 - A inadimplência do credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade, se entender necessário, convocará o representante do credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do credenciado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.12 - Preposto:

6.12.1 - O credenciado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto credenciado. (Lei nº 14.133/2021, art. 118)

6.12.2 - O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o credenciado designará outro para o exercício da atividade.

6.13 - Fiscalização:

6.13.1 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.13.2 - Fiscalização Técnica:

6.13.2.1 - O fiscal da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.13.2.2 - O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.13.2.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13.2.4 - O fiscal da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13.2.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação;

6.13.2.6 - O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

renovação ou à prorrogação contratual.

6.13.3 - Fiscalização Administrativa:

6.13.3.1 - O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13.3.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13.4 - Gestor da contratação:

6.13.4.1 - O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.4.2 - O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.4.3 - O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4.4 - O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.4.5 - O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.4.6 - O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.4.7 - O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da execução da presente aquisição, correrão por conta das dotações do Orçamento 2024, já devidamente bloqueadas e transcritas no Edital de Credenciamento, já disponível.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - O não atendimento das Cláusulas estabelecidas neste Termo implicará na imediata interrupção da prestação de serviços e na aplicabilidade das penalidades cabíveis.

Aparecida do Taboado, em 12 de agosto de 2024.

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO 003/2024

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

TABELA 1 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2024 SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE CREDENCIAMENTO 003/2024 Vigência até 31 de dezembro de 2024.						
ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
ODONTOLOGIA	Procedimentos	ESF JARDIM DO LAGO	950	R\$ 6,37	R\$ 6.051,50	R\$ 30.257,50
PSICOLOGA	Sessão	CAPS	99	R\$ 40,00	R\$ 3.960,00	R\$ 19.800,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.011,50	R\$ 50.057,50

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde